

GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



Parecer: nº 004/CGMU.C.I./Decreto/131/2013 – GAB/2015.

Processo: nº 005/Análise de documentos que fazem referência ao 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao **Processo Licitatório de Tomada de Preço, nº 003/2014/TP – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE 15,70 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO PA PARAGOMINAS, FAISCÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PARÁ,** Conforme condições e especificações estabelecidas e mantidas no Edital de Licitação Tomada de Preço nº 003/2014 – PMU.

Origem: Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, Convênio nº 802398/2014/Proposta nº 030883/2014, Processo nº **54100.000277/2014 – 47/Ministério do Desenvolvimento Agrário – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/Recuperação de 15,70 KM de Estradas Vicinais no PA Paragominas – Faiscão – Ulianópolis/PA.**

Documento: Comunicação Interna nº 11538/2015/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Ofício 89/2014/Secretaria Municipal de Planejamento – Solicitação de aditamento ao Contrato nº 20140338 – Processo Licitatório Tomada de Preço nº 003/2014/PMU, folhas 01, Ofício nº 020/2014/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, solicitação de aditamento de prazo ao contrato em questão, folhas 02, cópias dos extratos das contas correntes do referido convenio folhas, 03 e 04, Ofício nº 0029/2014 – JM/JM Construções Eirelli, apresentando justificativas para o aditamento de prazo, folhas 05, cópia do Contrato 20140338 – Tomada de Preços 003/2014/PMU, folhas de 06 as 11, cópia da Ordem de Serviço autorizadora da Obra, folhas 12, Extrato do Edital de Licitação, folhas 13 as 30, cópias dos Extratos das publicações oficiais,

PROTOCOLO
Recebido em

27 JAN 2015

14:45 hs

Departamento de Licitação
e Contratos
Ulianópolis / PA

folhas 31, 32 e 33, Despacho da Chefa do Executivo à Assessoria Jurídica para providências cabíveis, folhas 34, Parecer Jurídico, manifestando-se pela aprovação do aditamento pretendido, folhas 35 as 39, 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 20140338, em 02 (duas) vias, folhas 40 e 41, cópia do ato de publicação do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato em questão no Diário Oficial da União em 13 de Janeiro de 2015, folhas 42.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Licitação.

ASSUNTO: Solicitação de parecer, conforme documentos acima especificados.

PROTOCOLO
Recebido em

27 JAN 2015

14:45 hs

Departamento de Licitação
e Contratos
Ulianópolis / PA

Análise 005, documentos que fazem referência ao 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Processo Licitatório de Tomada de Preço, nº 003/2014 – TP/PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE 15,70 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO PA PARAGOMINAS, FAISCÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PARÁ, Conforme condições e especificações estabelecidas e mantidas no Edital de Licitação Tomada de Preço nº 003/2014 – PMU.

Em observância a solicitação apresentada conforme Ofício nº 089/2014/Secretaria Municipal de Planejamento, folhas 01 do Processo para o 1º (Primeiro) Termo Aditivo, apresentando razões e justificativas para o aditamento pretendido, e com base ao disposto no Art. 57 § 2º da Lei 8.666/93 que reza o que segue:



“Art. 57 § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico – financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente

autuados em processo:

PROTOCOLO
Recebido em

27 JAN 2015

14:45 hs

Departamento de Licitação
e Contratos
Ulianópolis / PA

“Art. 57 § 2º toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

(Matéria Doutrinária Jus Brasil Lei 8.666/93)

As cláusulas, Primeira e Terceira do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preço nº 003/2014 – FME, guardam as exigências legais e normativas aplicáveis ao caso concreto, no tocante ao artigo acima.

Ressalta-se por tanto, que a querida prorrogação contratual, tem caráter excepcional de aditamento apenas de prazo, razão pela qual a Comissão Fiscalizadora de Obras deve tomar providências para que a Empresa responsável pela execução da obra, cumpra fielmente o prazo contido no 1º (Primeiro) Termo Aditivo, não sendo apresentadas outras justificativas.

Diante de exposto acima, considerando os requisitos exigidos pela legislação, observa-se que não houve impedimento legal para a autorização do aditamento pretendido.

Foram estes os documentos apresentados a este Controle nesta data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA., 26 de Janeiro de 2015.



CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Antonia Lucena de Oliveira
Controladoria Geral do Município
CPF: 428.420.932-92
MAT: 1.02.98.021


Jovane da S. da Cunha
Secret. Municipal de
Administração e Finança
Decreto 001/2015